



REGULAMENTO

1. Objeto

A Pierre Fabre Médicament Portugal, Lda. (doravante designada “Pierre Fabre”) pretende atribuir, nos termos e condições previstos no presente Regulamento, três prémios destinados a distinguir os três melhores *Pósteres*, de três categorias distintas:

- Estudos Observacionais;
- Relatos de Caso/Séries de Casos;
- Inovação em Farmácia Hospitalar;

adiante designados individualmente como “Categoria Estudos Observacionais”, “Categoria Relatos de Caso/ Séries de Casos” e “Categoria Inovação em Farmácia Hospitalar” e designados conjuntamente como “Categorias”).

Os *Pósteres* candidatos às três categorias distintas devem ser subordinados aos seguintes temas:

Categoria Estudos Observacionais

- Melanoma metastático;
- Cancro colorretal metastático;
- Cancro da mama metastático;
- Cancro do pulmão metastático.

Categoria Relatos de Caso/ Séries de Casos

- Utilização de terapias-alvo no tratamento do melanoma metastático com mutação *BRAF*, do cancro colorretal com mutação *BRAF* ou do cancro do pulmão com mutação *BRAF*;
- Casos relevantes para a melhoria de tomada de decisão terapêutica ou investigação diagnóstica no melanoma metastático, no cancro colorretal metastático, no cancro da mama metastático ou no cancro do pulmão metastático, com alterações moleculares.

Categoria Inovação em Farmácia Hospitalar

- Farmacologia clínica;
- Adesão à terapêutica;
- Gestão do medicamento.

A submissão dos *Pósteres* pelos candidatos implica a sua aceitação e vinculação ao presente regulamento (“Regulamento”), o qual poderá ser solicitado através do e-mail



oncologia.portugal@pierre-fabre.com ou acessido através do website da Pierre Fabre Portugal.

2. Candidaturas

2.1. Candidaturas à “Categoria Estudos Observacionais” e à “Categoria Relatos de Caso/ Séries de Casos”

2.1.1. As candidaturas podem ser submetidas por:

- 2.1.1.1. Pessoas singulares; ou
- 2.1.1.2. Um grupo de pessoas singulares.

2.1.2. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes condições:

- 2.1.2.1. No caso de a candidatura ser submetida por uma pessoa singular:
 - 2.1.2.1.1. Ser médico oncologista, dermatologista, pneumologista ou médico interno de oncologia médica, de dermatologia ou de pneumologia; e
 - 2.1.2.1.2. Exercer funções num Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde, com sede em Portugal.
- 2.1.2.2. No caso de a candidatura ser submetida por um grupo de pessoas singulares, o primeiro autor do Projeto deverá reunir as condições indicadas no ponto 2.1.2.1.

2.2. Candidaturas à “Categoria Inovação em Farmácia Hospitalar”

2.2.1. As candidaturas podem ser submetidas por:

- 2.2.1.1. Pessoas singulares; ou
- 2.2.1.2. Um grupo de pessoas singulares.

2.2.2. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes condições:

- 2.2.2.1. No caso de a candidatura ser submetida por uma pessoa singular:
 - 2.2.2.1.1. Ser farmacêutico hospitalar; e
 - 2.2.2.1.2. Exercer funções num Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde, com sede em Portugal.
- 2.2.2.2. No caso de a candidatura ser submetida por um grupo de pessoas singulares, o primeiro autor do Projeto deverá reunir as condições indicadas no ponto 2.2.2.1.

2.3. A candidatura é gratuita.

2.4. A apresentação de candidaturas no âmbito do presente Regulamento encontra-se vedada aos colaboradores ou trabalhadores da Pierre Fabre ou de qualquer empresa do Grupo onde esta se insere ou aos seus familiares até ao 2.º grau.



- 2.5. Os candidatos reconhecem e aceitam que os elementos da Comissão de Avaliação poderão ser autores ou coautores de um ou vários *Pósteres*. No caso de um elemento da Comissão de Avaliação ser autor ou coautor de um ou vários *Pósteres*, esse elemento fica impedido de avaliar e pontuar o(s) *Pósteres* do(s) qual(quais) é autor ou coautor. Os elementos da Comissão de Avaliação ficam ainda impedidos de avaliar e pontuar o(s) *Póster(s)* proveniente(s) do(s) Serviço no(s) qual(quais) exerçam funções, bem como o(s) *Póster(s)* cujo(s) autor(es) seja(m) do(s) Estabelecimento(s) de Prestação de Cuidados de Saúde onde exerçam funções.
- 2.6. No caso de os *Pósteres* serem submetidos por um grupo de pessoas singulares, o primeiro autor terá simultaneamente a função de Representante, que atuará em nome do grupo e por conta do mesmo, ao qual caberá para além das demais funções previstas no presente Regulamento:
- 2.6.1. Representar o grupo perante a Pierre Fabre e a Comissão de Avaliação, prestando todas as informações solicitadas por estas; e
- 2.6.2. Receber o Prémio que tiver sido atribuído e emitir a respetiva fatura e/ou recibo de quitação, caso aplicável.
- 2.7. Cada candidato poderá submeter mais do que um *Póster*, quer em nome próprio, quer em grupo, desde que reúna as condições constantes no Regulamento.

3. *Pósteres*

- 3.1. Os *Pósteres* a submeter para efeitos de candidatura devem enquadrar-se numa das seguintes categorias e temas, podendo ser apresentados na língua portuguesa ou inglesa:
- 3.1.1. **Temas da Categoria Estudos Observacionais**
- Melanoma metastático;
 - Cancro colorretal metastático;
 - Cancro da mama metastático;
 - Cancro do pulmão metastático.
- 3.1.2. **Temas da Categoria Relatos de Caso/ Séries de Casos**
- Utilização de terapias-alvo no tratamento do melanoma metastático com mutação *BRAF*, do cancro colorretal com mutação *BRAF* ou do cancro do pulmão com mutação *BRAF*;



- Casos relevantes para a melhoria de tomada de decisão terapêutica ou investigação diagnóstica no melanoma metastático, no cancro colorretal metastático, no cancro da mama metastático ou no cancro do pulmão metastático, com alterações moleculares.

3.1.3. Temas da Categoria Inovação em Farmácia Hospitalar

- Farmacologia clínica;
- Adesão à terapêutica;
- Gestão do medicamento.

3.2. Os *Pósteres* a submeter nas categorias “Estudos Observacionais”, “Séries de Casos” e “Inovação em Farmácia Hospitalar”, para efeitos de candidatura, devem obedecer à seguinte estrutura:

- a) Título (em maiúsculas e sem abreviaturas);
- b) Introdução e Objetivos;
- c) Material e Métodos;
- d) Resultados;
- e) Discussão;
- f) Conclusões;
- g) Bibliografia científica de acordo com as normas internacionalmente convencionadas para o efeito.

3.3. Os *Pósteres* a submeter na categoria “Relatos de Caso”, para efeitos de candidatura, devem obedecer à seguinte estrutura:

- a) Título;
- b) Introdução;
- c) Descrição do caso;
- d) Discussão;
- e) Conclusões;
- f) Bibliografia científica de acordo com as normas internacionalmente convencionadas para o efeito, se aplicável.

3.4. Adicionalmente, os *Pósteres*:

- a) Devem ser da autoria do(s) candidato(s) e não podem violar direitos de terceiros, nomeadamente de propriedade intelectual, sendo o(s) candidato(s) exclusivamente responsáveis por recolher as correspondentes autorizações, caso necessário, e por quaisquer violações que venham a praticar, sendo tal



responsabilidade solidária no caso de os candidatos pertencerem a um grupo de pessoas singulares;

- b) Não devem conter dados ou elementos pessoais identificativos de terceiros, em especial doentes;
 - c) Devem respeitar o disposto na legislação e normas de conduta aplicáveis, nomeadamente no Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto (“Estatuto do Medicamento”), na sua redação atual, e na Lei n.º 21/2014, de 16 de abril (“Lei da Investigação Clínica”), na sua redação atual.
- 3.5. Caso os *Pósteres* sejam elaborados com base num projeto de investigação levado a cabo pelo(s) candidato(s), este deve ter sido autorizado pelas entidades regulamentares competentes e pelo Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde onde o(s) investigador(es) ou pelo menos o investigador principal exerça(m) funções e/ou onde o projeto decorra(u).
- 3.6. Para efeitos do disposto no número anterior, por “projeto de investigação” entende-se todo e qualquer projeto que inclua pesquisa empírica e trabalho de campo (laboratorial, médico, social ou outro) excluindo, nomeadamente, projetos que se traduzam na mera recolha e tratamento de informação já constante de artigos e escritos alheios ao(s) autor(es).

4. Responsabilidade pelo conteúdo do *Póster*

- 4.1. Os candidatos são responsáveis por toda a informação e conteúdos que disponibilizem no *Póster* e garantem que:
- a) Satisfazem as condições constantes do presente Regulamento;
 - b) Os *Pósteres* submetidos não contêm quaisquer elementos que possam ser tidos por ilegais, falsos, enganosos, atentatórios aos bons costumes ou à dignidade e imagem das pessoas, nomeadamente no que respeita à Pierre Fabre, ou que possam de algum modo ser considerados como discriminatórios ou ética ou moralmente condenáveis;
 - c) Os *Pósteres* são da sua autoria e não violam a lei aplicável nem direitos de terceiros, nomeadamente de propriedade intelectual, tendo sido devidamente recolhidas as correspondentes autorizações, se necessárias;
 - d) No caso de os *Pósteres* submetidos terem como base um ensaio clínico, que foram observadas as disposições da Lei n.º 21/2014, de 16 de abril, na sua redação atual, e demais legislação e regulamentação aplicável e que se encontram habilitados a divulgar os resultados do respetivo ensaio.



- 4.2. A Pierre Fabre reserva-se o direito de excluir as candidaturas que não respeitem o disposto neste Regulamento, nomeadamente caso entenda que as mesmas violam direitos de terceiros ou se tal for solicitado pelos titulares de direitos de propriedade intelectual sobre elementos inseridos nos *Pósteres* e/ou em caso de decisão administrativa ou judicial para o efeito.

5. Apresentação de Candidaturas

- 5.1. As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento da Ficha de Candidatura que contém a informação indicada no Ponto 5.3.1. (doravante “Ficha de Candidatura”), e que poderá ser solicitada através do e-mail oncologia.portugal@pierre-fabre.com ou consultando o website da Pierre Fabre Portugal em <https://www.pierre-fabre.com/pt-pt/mediaroom>.
- 5.2. A Ficha de Candidatura deve ser submetida através do envio de e-mail para: oncologia.portugal@pierre-fabre.com.
- 5.3. A candidatura apenas se considerará completa/validada se for submetida a Ficha de Candidatura devidamente preenchida e prestadas as Declarações e Garantias referidas no Ponto 5.3.3. Os seguintes campos devem ser preenchidos na Ficha de Candidatura:
- 5.3.1. Informação relativa à identificação do(s) candidato(s):
- Nome completo do(s) candidato(s);
 - Identificação do Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde e Serviço onde o(s) candidato(s) exerce(m) funções (nome e morada);
 - Categoria profissional do(s) candidato(s);
 - Telefone/Telemóvel do(s) candidato(s);
 - E-mail do(s) candidato(s);
 - Declarações aplicáveis.
- 5.3.2. Identificação do *Póster*:
- Título;
 - Identificação do projeto, se aplicável;
 - Identificação da Categoria.
- 5.3.3. Declarações e Garantias dos candidatos. Os candidatos devem ainda declarar:
- Que o projeto de investigação que serviu de base à redação do *Póster* foi, se aplicável, autorizado pelas entidades reguladoras competentes e pelo Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde onde o(s)



- investigador(es) ou pelo menos o investigador principal exerça(m) funções e/ou onde o projeto decorre(u);
- b) Que obtiveram as devidas autorizações das autoridades competentes para a experimentação animal ou humana, se aplicável;
 - c) Que obtiveram os consentimentos e autorizações necessárias e foram cumpridas as demais obrigações em matéria de dados pessoais;
 - d) Que cumprem as obrigações de farmacovigilância enunciadas na Ficha de Candidatura;
 - e) Que reconhecem e aceitam que, caso sejam vencedores, a Pierre Fabre poderá divulgar, ou divulgará, se tal lhe for imposto pelas normas legais ou deontológicas a que se encontra sujeita, incluindo o Estatuto do Medicamento, e pelos meios que entender ou a que estiver obrigada, designadamente na Plataforma de Comunicações – Transparência e Publicidade do INFARMED, informação referente ao Prémio concedido, incluindo, a identificação do(s) vencedor(es) e o montante do Prémio.
- 5.4. As candidaturas, contendo a Ficha de Candidatura, bem como as Declarações e Garantias referidas no Ponto 5.3.3., deverão ser enviadas até às 23h59GMT do dia 31 de Outubro de 2024. A Pierre Fabre reserva-se ao direito de alterar a data-limite para envio das candidaturas de forma unilateral, comprometendo-se a divulgar tal alteração a todos os candidatos por e-mail.
- 5.5. A Pierre Fabre não se responsabiliza pelo possível extravio e não receção das candidaturas e/ou dos *Pósteres*, causados nomeadamente por interrupções ou falhas de rede, ou com origem no e-mail do(s) candidato(s).
- 5.6. O(s) e-mail(s) do(s) candidato(s) deve(m) estar ativo(s) e atualizado(s) durante todo o período desta iniciativa. Qualquer alteração no(s) endereço(s) de e-mail deverá ser atempadamente comunicada à Pierre Fabre.
- 6. Seleção das Candidaturas**
- 6.1. A Pierre Fabre terá as seguintes competências:
- a) Receção das candidaturas;
 - b) Verificação da conformidade das candidaturas e dos *Pósteres* submetidos, com o disposto no presente Regulamento;



- c) Ocultação de dados identificativos do(s) autor(es) e/ou Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde em cada *Póster* rececionado e verificado;
- d) Distribuição destes para cada elemento da Comissão de Avaliação, de forma a garantir uma avaliação isenta, sem prejuízo do disposto no Ponto 2.5. do presente Regulamento;
- e) Comunicação da aceitação da candidatura aos candidatos.

6.2. Caso a Pierre Fabre verifique que existem candidaturas que não respeitem o disposto neste Regulamento, poderá, à sua escolha, optar por recusar liminarmente o *Póster* ou solicitar ao(s) candidato(s) a correção das não conformidades no prazo e nas condições comunicadas por aquela.

7. Avaliação dos *Pósteres*

Os *Pósteres* candidatos à “Categoria Estudos Observacionais” e à “Categoria Relatos de Caso/ Séries de Casos” serão avaliados por uma Comissão de Avaliação composta pelos seguintes elementos:

- Prof. Dr. Luís Costa (Presidente da Comissão de Avaliação)
- Dra. Anabela Barros
- Prof. Dr. António Araújo
- Dra. Fátima Vaz
- Prof. Dra. Deolinda Pereira
- Prof. Dr. Rui Dinis

Os *Pósteres* candidatos à “Categoria Inovação em Farmácia Hospitalar” serão avaliados por uma Comissão de Avaliação composta pelos seguintes elementos:

- Dra. Florbela Braga (Presidente da Comissão de Avaliação)
- Dr. Armando Alcobia
- Dra. Clementina Varelas

7.1. Caso a composição da Comissão de Avaliação seja, de alguma forma alterada, a Pierre Fabre compromete-se a divulgar tal alteração a todos os candidatos por e-mail.

7.2. A Comissão de Avaliação avaliará os *Pósteres* de acordo com os seguintes critérios:



- a) Apresentação dos dados – Apresentação clara, inteligível, rigorosa cientificamente e com boa disposição gráfica, objetivo bem definido e resultados apresentados de forma estruturada.
 - b) Exposição do Conteúdo – Inclusão de todos os dados necessários para validar os resultados e conclusões em conformidade com os dados disponibilizados.
 - c) Relevância do Conteúdo – Interesse, relevância e aplicabilidade prática.
- 7.3. A Comissão de Avaliação elegerá: (a) os três melhores *Pósteres* respeitantes à Categoria Estudos Observacionais, (b) os três melhores *Pósteres* respeitantes à Categoria Relatos de Caso/ Séries de Casos e (c) os três melhores *Pósteres* respeitantes à Categoria Inovação em Farmácia Hospitalar, num total de 9 (nove) *Pósteres* vencedores (adiante designados por “*Pósteres* Vencedores”).
- 7.4. A seleção dos *Pósteres* Vencedores será efetuada pela Comissão de Avaliação, segundo os critérios enunciados no Ponto 7.2. supra e com base nas classificações atribuídas a cada *Póster* por cada elemento da Comissão de Avaliação.
- 7.5. Cada membro da Comissão de Avaliação, deverá atribuir, a cada um dos *Pósteres* que avalie, uma pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco), podendo as pontuações ir até à décima do valor numérico. A pontuação final de cada *Póster* é atribuída por média ponderada das pontuações atribuídas pelos elementos votantes (ou seja, a média é calculada sobre o número de elementos votantes em cada *Póster*).
- 7.6. A Pierre Fabre comunica aos candidatos a decisão da Comissão de Avaliação relativa aos *Pósteres* Vencedores.
- 7.7. As decisões da Comissão de Avaliação são soberanas e irrevogáveis, não existindo qualquer tipo de recurso.
- 7.8. Em caso de empate na seleção dos melhores *Pósteres*, ao Presidente da Comissão de Avaliação caberá o voto de qualidade.
- 7.9. A Pierre Fabre não participará na avaliação das candidaturas.
- 7.10. A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de solicitar informações e/ou esclarecimentos ao(s) candidato(s) ou seus representantes, consoante o caso,



sobre o conteúdo dos *Pósteres*, se assim entender conveniente à boa avaliação dos mesmos.

- 7.11. A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de não atribuir qualquer Prémio em qualquer uma das Categorias, se nenhum *Póster* satisfizer os requisitos de qualidade pretendidos. Verificando-se esta situação, o número de Prémios a atribuir será reduzido em conformidade. Apenas serão elegíveis para Prémio os *Pósteres* aos quais tenha sido atribuída uma pontuação mínima de 2,5 numa escala de 0 (zero) a 5 (cinco).

8. Apresentação dos *Pósteres* Vencedores

Os *Pósteres* selecionados como vencedores pela Comissão de Avaliação serão objeto de apresentação oral pelo respetivo autor (no caso de submissão individual) ou Representante (no caso de submissão em grupo), no âmbito da cerimónia de entrega dos prémios, a realizar no decorrer do mês de Janeiro de 2025. O autor ou Representante, consoante aplicável, destes *Pósteres*, serão previamente informados da hora estimada para tal apresentação, a qual deverá ter no máximo 10 minutos, seguidos de um período de 5 minutos de discussão.

9. Prémios

- 9.1. Todos os autores dos *Pósteres* aos quais tenha sido atribuída uma pontuação mínima de 2,5 poderão participar numa sessão de formação subordinada ao tema: "*Practical guide to getting your research published*".

- 9.2. Serão atribuídos 3 prémios por Categoria aos *Pósteres* Vencedores, de acordo com a graduação feita pela Comissão de Avaliação, nos seguintes termos:

Estudos Observacionais:

- 1º Prémio (a ser entregue ao melhor *Póster*): 2.000 € (dois mil euros)
- 2º Prémio (a ser entregue ao 2º melhor *Póster*): 1.500 € (mil e quinhentos euros)
- 3º Prémio (a ser entregue ao 3º melhor *Póster*): 1.000 € (mil euros)

Relatos de Caso/Séries de Casos:

- 1º Prémio (a ser entregue ao melhor *Póster*): 1.000 € (mil euros)
- 2º Prémio (a ser entregue ao 2º melhor *Póster*): 750€ (setecentos e cinquenta euros)



- 3º Prémio (a ser entregue ao 3º melhor *Póster*): 500€ (quinhentos euros)

Inovação em Farmácia Hospitalar:

- 1º Prémio (a ser entregue ao melhor *Póster*): 1.000 € (mil euros)
- 2º Prémio (a ser entregue ao 2º melhor *Póster*): 750€ (setecentos e cinquenta euros)
- 3º Prémio (a ser entregue ao 3º melhor *Póster*): 500€ (quinhentos euros)

9.3. Os Prémios pecuniários serão atribuídos diretamente ao autor ou ao Representante do grupo, consoante aplicável, através de transferência bancária para a qual deverá ser disponibilizado o respetivo NIB.

10. Direitos de Propriedade Intelectual

Os autores dos *Pósteres* concedem à Pierre Fabre uma licença perpétua, mundial, não exclusiva, gratuita, transmissível e sublicenciável para utilizar na totalidade ou parcialmente, modificar, traduzir e utilizar em conjunto com ou em outras obras, reproduzir, distribuir, divulgar, difundir, comunicar ao público e colocar à disposição do público, sem limitações e meio, local ou forma, os *Pósteres* e respetivo conteúdo, nomeadamente, mas não exclusivamente, para ações de divulgação/promoção da presente iniciativa e/ou de futuras iniciativas mencionando sempre os seus autores.

11. Dados Pessoais

- 11.1. A Pierre Fabre é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais disponibilizados, no âmbito da presente iniciativa, tratando esses dados para a finalidade exclusiva de gestão e atribuição dos Prémios, garantindo a segurança e confidencialidade do tratamento dos dados pessoais dos candidatos (incluindo do representante dos candidatos) na presente iniciativa.
- 11.2. A Pierre Fabre dispõe de mecanismos de segurança destinados a proteger os dados pessoais que lhe são comunicados. No entanto, os candidatos deverão dispor de medidas de proteção necessárias ao navegar na Internet, sob pena de os dados disponibilizados serem vistos por terceiros não autorizados, reconhecendo os candidatos que a comunicação dos dados pessoais constitui uma obrigação legal, assim como requisito contratual necessário para a celebração e execução do presente Contrato.



- 11.3. Para efeitos do disposto no número anterior, a Pierre Fabre está autorizada a tratar os seguintes dados pessoais dos candidatos: nome completo, número de telefone/telemóvel, e-mail, categoria profissional, identificação do Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde (nome e morada) e NIB para onde deverá ser efetuada a transferência bancária caso o *Póster* submetido seja um dos vencedores nas respetivas categorias.
- 11.4. Os candidatos tomam desde já conhecimento que a disponibilização dos seus dados pessoais à Pierre Fabre, através do preenchimento da Ficha de Candidatura e respetivo envio via e-mail, é necessário e obrigatório para efeitos de participação na presente iniciativa.
- 11.5. Sem prejuízo dos prazos de conservação legalmente previstos, e/ou cuja aplicação seja aconselhável à luz da posição jurídica da Pierre Fabre (por exemplo, em relação a prazos de prescrição, contencioso ou investigações regulamentares), os dados pessoais tratados no âmbito da iniciativa serão conservados pelo prazo que se apresente necessário para a gestão e atribuição dos Prémios e divulgação dos *Pósteres*, findo o qual serão eliminados.
- 11.6. Os vencedores dos Prémios aceitam desde já a divulgação dos seus dados de identificação por qualquer forma e meio, incluindo, nomeadamente, em um ou vários meios de comunicação de âmbito nacional (quer seja imprensa diária e/ou revistas) e/ou no website da Pierre Fabre, sem direito a qualquer contrapartida económica. A recolha e tratamento dos dados pessoais destinar-se-á, ainda, às legítimas finalidades de gestão administrativa e organização dos Prémios.
- 11.7. A Pierre Fabre não comunicará os dados pessoais recolhidos a terceiros, sem prejuízo de obrigação legal ou regulamentar que imponha essa comunicação.
- 11.8. Os candidatos poderão rever a informação pessoal que lhes diga respeito e que tenha sido recolhida pela Pierre Fabre, bem como exercer o direito à sua retificação ou apagamento, à limitação ou oposição ao tratamento, a apresentar reclamações junto à autoridade nacional de controlo, bem como, do direito à portabilidade dos dados, reconhecendo que estes direitos poderão ser limitados em cumprimento das obrigações legais a que o Empregador se encontra sujeita. O exercício de tais direitos poderá ser executado contactando a Pierre Fabre para o seguinte endereço: Rua Rodrigo da Fonseca 178, 2º - 1099-067 Lisboa ou email dpopt@pierre-fabre.com.



12. Calendário

- 12.1. Prazo de apresentação das candidaturas: até às 23h59 GMT do dia 31 de Outubro de 2024.
- 12.2. Prazo de comunicação aos candidatos da decisão adotada pela Comissão de Avaliação quanto aos *Pósteres* Vencedores: de 9 a 13 de Dezembro de 2024.
- 12.3. Apresentação oral dos *Pósteres* selecionados como *Pósteres* Vencedores pela Comissão de Avaliação: no decorrer do mês de Janeiro de 2025, no âmbito da cerimónia de entrega dos prémios.
- 12.4. A Pierre Fabre reserva-se ao direito de alterar as datas referidas nos 3 pontos imediatamente anteriores de forma unilateral, comprometendo-se a divulgar tal alteração a todos os candidatos por e-mail.

Para qualquer esclarecimento adicional, os candidatos deverão enviar um e-mail para: oncologia.portugal@pierre-fabre.com.



Pierre Fabre

Pierre Fabre Médicament Portugal, Lda.

<https://www.pierre-fabre.com/pt-pt> | Tlf: 21 381 5320

R. Rodrigo da Fonseca 178, 2º, 1099-067 Lisboa

Copyright © Grupo Pierre Fabre 2024

NIF 500230366

Todos os direitos reservados.

ONCO-035-01-24